



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei CM/22/2012, que torna obrigatória a presença de profissionais habilitados a prestar primeiros socorros nas escolas do município, proposto pelo vereador Gilberto Bernal Júnior.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2012.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

Reginaldo Luiz Silva Freitas

Membro

Joseph Tannous



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

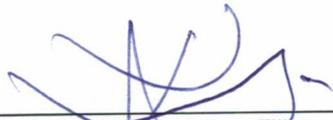
Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei CM/22/2012, que torna obrigatória a presença de profissionais habilitados a prestar primeiros socorros nas escolas do município, proposto pelo vereador Gilberto Bernal Júnior.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2012.

 _____	Presidente
Walter Arantes Guimarães Filho	
 _____	Secretário
Reginaldo Luiz Silva Freitas	
 _____	Membro
Gilberto Aparecido Severino	



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Parecer ao Projeto de Lei CM/22/12, **que torna obrigatória a presença de profissionais habilitados a prestar primeiros socorros nas escolas do município, proposto pelo vereador Gilberto Bernal Júnior.**

A nossa manifestação é pela integral aprovação da matéria examinada. Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de abril de 2012.

G.A.S.

Presidente

Gilberto Aparecido Severino

Ana Márcia C. Abdulmassih

Secretário

Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Walter Arantes Guimarães Filho

Membro

Walter Arantes Guimarães Filho



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 042/2012

PROJETO DE LEI CM/022/2012, subscrito pelo vereador GILBERTO BERNAL JÚNIOR, que *“Torna obrigatória a presença de profissionais habilitados a prestar primeiros socorros nas escolas municipais”*.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das *Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador* ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, *ipsis*:

“Art. 39 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.

A Constituição Federal diz que é dever do Estado às ações e serviços de saúde, além de ações que visam a combater e reduzir os riscos de doenças, *ipsis*:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

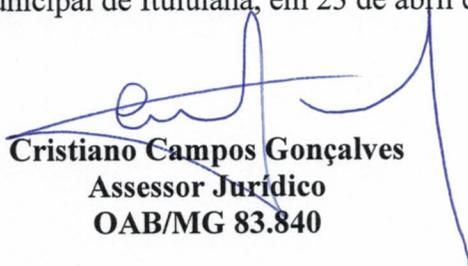
“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

A propositura, com bem exprime a justificativa apresentada tem por finalidade precípua a garantia do interesse público e a melhoria da saúde pública dentro do nosso município.

O Projeto de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 23 de abril de 2012.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI Nº CM/ 22 / 2012

“Torna obrigatória a presença de profissionais habilitados a prestar primeiros socorros nas escolas do município”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, nas escolas e creches municipais de Ituiutaba, a presença de profissionais que estejam habilitados a prestar primeiros socorros, bem como fazer os devidos encaminhamentos à unidade médica, quando necessário.

Parágrafo Único. Os profissionais a que se refere o Art. 1º deverão ser os servidores das unidades escolares que se habilitarão a prestar primeiros socorros.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros oferecidos aos servidores deverão ser ministrados pela polícia militar, através do Corpo de Bombeiros, sem custo para o município ou para a instituição de ensino.

Art. 3º A quantidade de funcionários treinados deve ser em número suficiente para prestar atendimento em todos os períodos de funcionamento das unidades escolares.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino municipal terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, para adaptar-se à presente lei, sob pena de receberem sanções administrativas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

30/04/2012

[Assinatura]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 30/04/2012

[Assinatura]
PRESIDENTE

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2012.

A Ordem do dia desta sessão

23/04/2012

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

24/04/2012

[Assinatura]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 30/04/2012

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
Gilberto Bernal Júnior
Vereador

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

23/04/2012

[Assinatura]
PRESIDENTE